



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a prorrogação, até o dia 20 de dezembro de 2019, do prazo de adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019, que dispõe sobre a remissão parcial de créditos tributários no exercício de 2019, como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 6º do art. 2º da Lei Complementar nº. 247, de 15 de outubro de 2019, o qual prescreve que o prazo para pagamento da dívida apurada com a redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, multas de mora e correção monetária, em cota única, poderá ser estendido até o final do exercício por decreto da Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o prazo para adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019 encerra-se em 13 de dezembro de 2019;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, para que o referido prazo seja prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, até o dia 20 de dezembro de 2019, do prazo de adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a remissão parcial de créditos tributários no exercício de 2019, como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária.

Art. 2º Ao contribuinte inadimplente que aderir aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019, no prazo estipulado no art. 1º deste decreto, será emitido um boleto com data de vencimento em 23 de dezembro de 2019.

§ 1º De posse do boleto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento via internet banking, mobile banking ou em uma instituição bancária.

§ 2º O não pagamento do boleto até o dia 23 de dezembro de 2019 acarretará na perda dos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

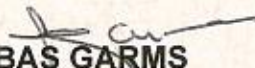


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.506, de 13 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 2

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 14/12/19 Edição: 4035
Visto do servidor responsável: 

A Semana

Sábado, 14 de Dezembro de 2019

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº. 6.506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza a prorrogação, até o dia 20 de dezembro de 2019, do prazo de adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019, que dispõe sobre a remissão parcial de créditos tributários no exercício de 2019, como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 6º do art. 2º da Lei Complementar nº. 247, de 15 de outubro de 2019, o qual prescreve que o prazo para pagamento da dívida apurada com a redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, multas de mora e correção monetária, em cota única, poderá ser estendido até o final do exercício por decreto da Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o prazo para adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019 encerra-se em 13 de dezembro de 2019;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, para que o referido prazo seja prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, até o dia 20 de dezembro de 2019, do prazo de adesão aos benefícios da Lei Complementar nº. 247, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a remissão parcial de créditos tributários no exercício de 2019, como incentivo ao contribuinte para pagamento da dívida ativa tributária.

Art. 2º Ao contribuinte inadimplente que aderir aos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019, no prazo estipulado no art. 1º deste decreto, será emitido um boleto com data de vencimento em 23 de dezembro de 2019.

§ 1º De posse do boleto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento via internet banking, mobile banking ou em uma instituição bancária.

§ 2º O não pagamento do boleto até o dia 23 de dezembro de 2019 acarretará na perda dos benefícios da Lei Complementar nº. 247/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete